



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA  
CONSTRUÇÃO DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**

FILIADO À



*Mais de 50 Anos construindo uma história de luta.*



São José dos Campos, 19 de novembro de 2020.

A  
GLOBAL GEOMÁTICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Nesta

c/c.: Gerente Geral da REVAP- Refinaria Henrique Lage

Prezado Senhor

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 51.610.939/0001-09, por seu presidente em exercício, ao final signatário, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para, na qualidade de representante legal dos trabalhadores admitidos pelas empresas que atuam nas obras e/ou serviços de manutenção e/ou de montagem industrial e/ou de construção civil e/ou outros na REVAP - Refinaria Henrique Lage, no município de São José dos Campos-SP, para expor e ao final, pugnar que, não obstante vigir entre as partes, desde o dia 01 de maio de 2018, um **Acordo Coletivo do Trabalho**, o qual fora prorrogado, por força de sentença prolatada nos autos do Dissídio Coletivo de n.º 0006154-31.2019.5.25.0000 até 30 de abril de 2021., no qual consta, dentre seu regramento, o disposto na letra "e" de sua cláusula 36.ª, o direito a todo trabalhador, cujo contrato de trabalho venha a ser rescindido, independente do motivo da rescisão contratual, de ter seu TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, obrigatoriamente, aferido e homologado perante o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção, do Mobiliário e Montagem Industrial de São José dos Campos. Verificamos que Vossa Senhoria, rescindiu o contrato de seus obreiros e pretende homologar o TRCT desses sem a fiscalização por parte da entidade sindical.

Tal fato, em sendo mantido, enseja a aplicação de multa e demais penalidades legais, razão pela qual, vimos por meio desta, requerer sejam todas as homologações encaminhadas a entidade sindical, de forma a assegurar o cumprimento da norma convencionada, bem como, a lisura, acompanhamento e fiscalização por parte da entidade sindical, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes ao caso, em especial, a comunicação ao tomador de serviços para retenção de medições de serviços realizados, até que se comprove o cumprimento da norma e a homologação desses pela entidade sindical de classe.

S. José dos Campos, 19/11/2020

Atenciosamente

MARCELO RODOLFO DA COSTA  
Presidente em exercício

Por entender que não há acordo vigente (vencido em 30/04/2020), a Global Geomática não aceita a aplicação da multa mencionada.

Hélio Henrique Segnini  
Gerente de Contrato

Global Geomática

BASE TERRITORIAL: São José dos Campos, Paraibuna, Caraguatatuba, São Sebastião, Ilha Bela, Ubatuba, Jambuí e Monteiro Lobato  
Sede: Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 14 - V. Santa Helena - CEP 12.209-060 - S.J.Campos - SP - Tel.: (0\*\*12) 3921-6793 / 3943-4113  
Sub-Sede: Av. Marechal Floriano Peixoto, 312 - Bairro Poiares - CEP 11.673-000 - Caraguatatuba - SP - Tel.: (0\*\*12) 3887-2155  
E-mail sede São José dos Campos: sintricom@terra.com.br - E-mail sub-sede Litoral Norte: sintricom.sub@ig.com.br